

# FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO

## I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código familiar: 2160540102                      1.10 Data da entrevista: 13/04/2026  
RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA: R\$405,00

## II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade: JAARDIM BANDEIRANTES  
1.12 - Tipo: RUA    1.13 - Título: SAO  
1.14 - Nome: FRANCISCO  
1.15 - Número: 0000000000000050                      1.16 - Complemento do Número:  
1.17 - Complemento Adicional:  
1.18 - Cep: 61932500                                      1.20 - Referência para Localização: CAMPO DIAMANTINO

## III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR	
4.02 - Nome Completo: EMILIANA DA COSTA NASCIMENTO	
5.02 - CPF: 756.358.603-20	4.08 - Data de Nascimento: 14/04/1977
4.07 - Parentesco com Responsável: Filho(a)	
4.02 - Nome Completo: ANGELA DA COSTA MELO	
5.02 - CPF: 086.419.243-61	4.08 - Data de Nascimento: 21/04/2011
4.07 - Parentesco com Responsável: Filho(a)	
4.02 - Nome Completo: LARA JULIA DA COSTA MELO	
5.02 - CPF:	4.08 - Data de Nascimento: 15/12/2007
4.07 - Parentesco com Responsável: Neto(a) ou bisneto(a)	
4.02 - Nome Completo: ARIELA COSTA MONTEIRO	
5.02 - CPF: 124.832.603-22	4.08 - Data de Nascimento: 18/07/2022

MARACANAÚ, 13/04/2026

Local e Data

X *Emiliana da Costa Nascimento*

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar (RUF)

*[Assinatura]*

Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo Cadastramento

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.

(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra pessoa.)



### EXCLUSÃO CADASTRAL DE PESSOA

CÓDIGO FAMILIAR:

NIS DO RESPONSÁVEL FAMILIAR (RF) OU  
DO REPRESENTANTE LEGAL (RL):

DATA DA EXCLUSÃO:

021605401-02

21226544403

13 / 04 / 2026

NOME DA PESSOA: SAMUEL DA COSTA PEREIRA

NIS DA PESSOA: 16693038299

#### MOTIVO DA EXCLUSÃO:

- ( ) Falecimento da pessoa
- (X) Desvinculação da pessoa da família em que está cadastrada
- ( ) Decisão judicial
- ( ) Averiguação – suspeita de fraude identificada pelo município
- ( ) Identificação de cadastros incluídos ou alterados indevidamente por agente público por má-fé

Maracanaú, 13 / 04 / 2026.

*Emiliana da Costa Nascimento*

Assinatura Responsável Familiar (RF) ou Representante Legal (RL)

*[Assinatura]*

Assinatura Entrevistador

*pp. Luana Pereira*

Assinatura Responsável pelo órgão de cadastramento

**Luana Pereira da Silva**  
Assistente Social - CRESS 3929

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a **Mat.: 34314 - SASC/PMMe**, a seguir, o nome do RF.  
(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra pessoa)



**TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS  
INFORMAÇÕES COLETADAS<sup>1</sup>**

Eu, EMILIANA DA COSTA NASCIMENTO,  
NIS 21226544403, CPF 756.358.603-20, RG ou Título de Eleitor ou  
CNH \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que todas as pessoas listadas  
abaixo moram no meu domicílio e possuem o seguinte rendimento total detalhado para  
cada pessoa, incluindo remuneração de doação, de trabalho ou de outras fontes

<b>RELAÇÃO DOS COMPONENTES DA UNIDADE FAMILIAR/MORADORES DO DOMICÍLIO</b>				
Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	OCUPAÇÃO	RENDA BRUTA MENSAL (8.05+8.09)
1	EMILIANA DA COSTA NASCIMENTO	14/04/1977	PENSÃO	1.621,00
2	LARA JULIA DA COSTA MELO	15/12/2007	-----	0,00
3	ANGELA DA COSTA MELO	21/04/2011	-----	0,00
4	ARIELA COSTA MONTEIRO	18/07/2022	-----	0,00
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				

2. Declaro ter clareza de que:

- É ilegal deixar de declarar informações ou prestar informações falsas para o  
Cadastro Único, com o objetivo de participar ou de se manter no Programa Bolsa  
Família ou em qualquer outro programa social.

<sup>1</sup> CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 05 SAGICAD/SENARC/SNAS/MDS (EDIÇÃO AGOSTO 2024)

- As famílias que fraudam o Programa Bolsa Família terão o benefício cancelado e responderão processo administrativo instaurado para devolução dos valores recebidos indevidamente, além de responder penal e civilmente pelas fraudes cometidas.
- A qualquer tempo, concordo em receber servidor do município em meu domicílio, para avaliar se a situação socioeconômica da minha família está de acordo com as informações prestadas ao Cadastro Único.

3. Assumo o compromisso de atualizar o cadastro sempre que ocorrer alguma mudança nas informações de minha família, como endereço, renda e trabalho, nascimento ou óbito, entre outras.

MARACANAÚ, 13/04/2026

Local e data

X Emiliany da Costa Nascimento.

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar

## Contrato de locação imobiliária

Entre si fazem, o presente contrato de locação de imóvel, de um lado, como locador (a): **ELIZABETH DANTAS SAMPAIO LEITE**, proprietária do imóvel localizado na Rua Marechal Deodoro, 190, Apto 205, Benfica – Fortaleza-CE e de outro, como locatário(a): **SAMUEL DA COSTA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 044.798.873-50 e RG nº A10003283565, SSPDS-CE. Mediante as cláusulas seguintes:

**Objeto do Contrato:** Um imóvel residencial localizado na Rua Marechal Deodoro, 190, Apto 205, Benfica – Fortaleza-CE, CEP. 60.020-060, de propriedade da locadora, **ELIZABETH DANTAS SAMPAIO LEITE**, qualificada acima, que será alugado por **SAMUEL DA COSTA PEREIRA**, qualificado acima, mediante às cláusulas seguintes:

**Primeira** – O prazo da presente locação será de doze (12) meses, sendo renovado automaticamente caso as partes não se manifestem de forma contrária trinta (30) dias antes do término do contrato. O valor do aluguel pactuado será de R\$ **650,00** (seiscentos e cinquenta reais). Tendo início a locação no dia 11 de junho de 2025, e término em 11 de junho de 2026. Vencidos sempre no dia 11 de cada mês, sujeito a protesto depois de sete (07) dias de atraso.

1ª. 1. Será cobrada a quantia de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) equivalente à TMU (Taxa de Manutenção Única) de forma parcelada.

1ª. 2. A TMU será utilizada para pintura, limpeza e para taxa única de água e esgoto.

**Segunda** – O (a) locatário (a) se obriga a manter o imóvel no mais perfeito estado de conservação e limpeza; fazer as suas custas às despesas que por ventura se tornar necessárias para a conservação das pinturas, portas, fechaduras, trincos, torneiras, puxadores, instalações sanitárias e elétricas, limpeza, reparos e desentupimento de encanações de água e esgotos. Ficando também responsável pela eliminação de ratos, baratas, escorpiões, cupins e etc. O imóvel deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas.

2ª. 1. Quando do ingresso do **LOCATÁRIO**, no imóvel, após a vistoria e entrega das chaves, constatar algum defeito ou avaria nas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, deverá comunicar por escrito ou por meio eletrônico, no prazo de 05 (cinco) dias, ao **LOCADOR**, sob pena de, se assim não o fizer, arcar com a cláusula 11ª do presente contrato.